PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS PROCESSO DE LICITAÇÃO № 73/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 09/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 116/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro CCM COMERCIO DE MAQUINA E SERVIÇOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.674/0001-26, com endereço na cidade de DE CHAPECÓ , ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES 1.801D- BAIRRO: BELVEDERE , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 73/2022, na modalidade de INEXIBILIDADE DE Licitação nº 09/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MANDÍBULA FIXA 10 DF 5030 e MANDÍBULA MÓVEL 11 DF 5030) PARA O BRITADOR MÓVEL 5030, PEÇAS FABRICADAS EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATADA CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverão ser postos nos locais apropriados de cada secretaria cada um em seu suporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

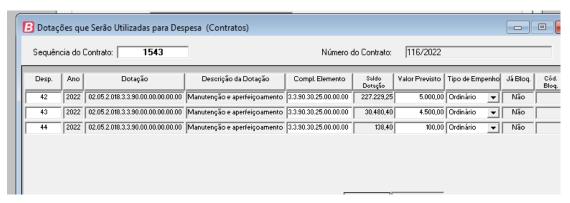
- 3.1. Será pago o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente aos itens que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
- 3.2. O pagamento será efetuado em ate 30 dias mediante apresentação da nota fiscal com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2022:



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração das cerimônias, e demais atividades relativa ao contrato, bem como a elaboração de áudios informativos para serem divulgados em redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 23 de junho de 2022.

Município de Celso Ramos

Contratante

CCM MAQUINAS E SERVIÇOS

Contratada